

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC**

**Processo Licitatório
PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2024 – Registro de Preços**

**WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS
LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.602.498/0001-25, com sede à Rua Alberto Müller, nº 5.000, bairro Limeira, município de Brusque/SC, CEP 88356-165, neste ato representada por seu representante legal com bastante poderes, conforme atos constitutivos já apresentados, vem, com o devido acatamento, perante vossa autoridade, apresentar

RECURSO

em face da r. Decisão proferida no Processo Licitatório deste Município, PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2024 – Registro de Preços, em conformidade com as razões que passa a expor:

**SÍNTESE DOS PROCEDIMENTOS E RAZÕES DO
RECURSO**

O Município de Biguaçu/SC instaurou o Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 48/2024, tendo por objeto:

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE TANQUE AÉREO, POR COMODATO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme especificações do edital e seus anexos.
- 1.2. A Licitação será formada por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o Anexo III – Especificação dos Itens.

Após o início da sessão pública e encerramento da fase de lances, a Recorrente foi a empresa que apresentou o menor valor para o item 02.

Ato contínuo, foi iniciada a fase de habilitação, sendo inabilitada a Recorrente por não ter atendido **“ao exigido na norma editalícia. Documentação do Item 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA não apresentada.”**, conforme recorte abaixo:

PREGOEIRO	24/07/2024 17:06:46	Inabilitado o licitante Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda pelo motivo: Não atendeu ao exigido na norma editalícia. Documentação do Item 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA não apresentada..
-----------	---------------------	--

Referido item 4 do Anexo I prevê:

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – A empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos a capacidade técnica: Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Alvará sanitário da empresa; Licença Ambiental de Operação (LAO) da empresa ou Certidão emitida por órgão licenciador; Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, atividades compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado. Os documentos deverão ser apresentados na assinatura do contrato.
--

Como visto, a inabilitação da Recorrente por não ter apresentado a documentação do Item 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA é ilegal, pois consta de forma expressa no edital que referida documentação deverá ser apresentada somente na assinatura do contrato, sendo suficiente para habilitação os documentos relacionados no item 11.9 do Edital, o que foi atendido pela Recorrente.

Diante do exposto, requer-se a esta Colenda Comissão, o recebimento do presente Recurso para, após os trâmites legais, **SEJA DADO PROVIMENTO** para declarar habilitada a Recorrente, pois apresentou todos os documentos exigidos para habilitação nos termos do item 11.9 do Edital, eis que a documentação do “Item 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deverão ser apresentados somente na assinatura do contrato, conforme edital e destacado acima, os quais a Recorrente apresenta neste ato para agilizar os tramites da contratação, já que a Recorrente foi a licitante que ofereceu o melhor lance para o item 02 do certame, ou seja, apresentou o menor valor.

Nesses termos, pede deferimento!

Brusque/SC, 31 de julho de 2024.

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA..
Por seu representante legal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.602.498/0001-25, forneceu o combustível licitado com comodato de tanques e bombas abastecedoras durante todo o exercício do ano de 2021, e que cumpriu fielmente com o solicitado por este Órgão Municipal, especialmente no tocante à prestação no processo de entrega e na assistência técnica permanente.

Volumes Licitados em 2021 da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Gasolina Comum – 50.000 litros

Óleo Diesel B S500 – 150.000 litros

Óleo Diesel B S10 – 150.000 litros

Volumes Licitados em 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

Gasolina Comum – 25.000 litros

Óleo Diesel B S500 – 20.000 litros

Óleo Diesel B S10 – 15.000 litros

Atestamos também total satisfação no fornecimento e na assistência técnica do equipamento fornecido e, asseguramos que os combustíveis são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

Petrolândia/SC, 03 de Janeiro de 2022.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

Vazão Max.	260,0(m³/h)	260,0(m³/h)	332,0(m³/h)
Pressão de Projeto	7,0 kgf/cm²	7,0 kgf/cm²	7,0 kgf/cm²
Pressão de Teste	15,0 kgf/cm²	15,0 kgf/cm²	15,0 kgf/cm²
Pressão de Operação	3,5 kgf/cm²	3,5 kgf/cm²	3,5 kgf/cm²
Temp. Máx.	37,8 °C	37,8 °C	37,8 °C

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º As obras relativas à implantação das instalações elencadas na presente Autorização deverão ser executadas de acordo com o último cronograma enviado a esta Agência e constante do supracitado processo, devendo ser imediatamente comunicadas quaisquer alterações.

Art. 4º A Autorizatária deverá apresentar à ANP até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da sua renovação.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 1.018, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.009639/2010-89, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Oiltanking Terminais Ltda., CNPJ: 04.409.230/0003-21, autorizada a construir uma Plataforma Rodoviária composta por 01 (uma) Ilha com 01 (uma) Baía para carga e descarga de caminhões-tanque no seu Terminal Aquaviário localizado no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º As obras relativas à implantação da Plataforma Rodoviária deverão ser executadas de acordo com o com o cronograma mais recente constante no processo ANP nº 48610.009639/2010-89, devendo a Oiltanking Terminais Ltda. comunicar de imediato quaisquer alterações neste cronograma.

Art. 4º A empresa a Oiltanking Terminais Ltda. deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO AUTORIZAÇÃO Nº 1.020, DE 27 DE OUTUBRO 2015 O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.010480/2015-50, torna público o seguinte ato: Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 41.080.722/0010-71, da empresa Dislub Combustíveis Ltda., situada na Rua Nicarágua, nº 12 , Bairro Anjo da Guarda, Município São Luis/MA. CEP: 65.085-239, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B. Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da filial. Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação. AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL	AUTORIZAÇÃO Nº 1.021, DE 27 DE OUTUBRO 2015 O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.004935/2015-06, torna público o seguinte ato: Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 97.471.676/0008-71, da empresa Distribuidora de Combustíveis Saara S.A., situada na Rua Pierina Carniel Mazzer nº 183 - Sala 04 - Bairro Distrito Industrial II, Município Maringá/PR. CEP: 87065-070, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B. Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga. Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação. AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL	AUTORIZAÇÃO Nº 1.022, DE 27 DE OUTUBRO 2015 O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.003516/2015-49, torna público o seguinte ato: Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 07.520.438/0010-30, da empresa Rodoil Distribuidora de Combustíveis LTDA., situada na Rodovia PR 280; km 176; Fundos/100 - Lago Yara - Renascença/PR. CEP: 85.610-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B. Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga. Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação. AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL	AUTORIZAÇÃO Nº 1.023, DE 27 DE OUTUBRO 2015 O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto no §6º, art. 40 da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.008464/2015-05, torna público o seguinte ato: Art. 1º Fica republicada a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) para a Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.602.498/0001-25, situada na Rua Alberto Mueller, nº 5000, bairro Limeira, Município de Brusque/SC. CEP: 88.356-165. Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica. Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação. AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL	AUTORIZAÇÃO Nº 1.024, DE 27 DE OUTUBRO 2015 O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.009173/2015-26, torna público o seguinte ato: Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 33.453.598/0114-00, da empresa Raízen Combustíveis S.A., situada na Estrada RST 287, 9400 - km 240; sala 3 - Camobi - Santa Maria/RS - CEP: 97.060-500, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B. Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de matriz acima mencionada, à época de sua outorga. Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação. AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL
--	--	--	---	---

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 27 de outubro de 2015

Nº 1.526 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/MG0172664	ANTONIO DIAS NETO	23.350.635/0001-14	ARAGUARI	MG	48610.010956/2015-52
PR/GO0172101	AUTO POSTO DA SERRA LTDA	16.980.327/0001-07	MORRINHOS	GO	48610.009650/2015-53
PR/SC0172658	AUTO POSTO DAS NAÇÕES LTDA	05.088.335/0002-08	TIMBO	SC	48610.010858/2015-15
PR/AM0172588	AUTO POSTO GASPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	17.142.572/0006-12	MANAUS	AM	48610.010425/2015-60
PR/MG0172655	CINQUENTAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	04.224.679/0004-04	UBERABA	MG	48610.010881/2015-18
PR/RS0172651	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BAIERLE LTDA - EPP.	19.389.018/0001-55	PASSO DO SOBRADO	RS	48610.010699/2015-59
PR/PA0172685	E LEGORA DOS SANTOS EIRELI - EPP	22.371.217/0001-40	BREU BRANCO	PA	48610.010954/2015-63
PR/MA0171936	E N SOARES E CIA LTDA	18.715.317/0001-70	BURITICUPU	MA	48610.009058/2015-51
PR/MG0172650	H A C AUTO POSTO E SERVICOS LTDA - ME.	22.894.796/0001-06	UBERABA	MG	48610.010668/2015-06
PR/MA0172016	JOSE RODRIGUES VASCONCELOS FILHO	17.943.287/0001-96	VITORINO FREIRE	MA	48610.009251/2015-92
PR/RJ0172027	LIDER CAMPOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	20.437.137/0001-15	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	48610.009268/2015-40
PR/RJ0172687	L.O.C CENTRO AUTOMOTIVO DOIS AMIGOS EIRELI - ME	22.686.056/0001-84	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.011000/2015-78
PR/MA0172666	NATUREZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.055.605/0001-12	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	48610.011067/2015-11
PR/MG0172656	NOVO POSTO CIDADE DE PEDRO LEOPOLDO LTDA	20.725.482/0001-54	PEDRO LEOPOLDO	MG	48610.010877/2015-41
PR/PE0172668	POSTO DE COMBUSTÍVEIS ROCHA LTDA.	11.029.057/0001-30	RECIFE	PE	48610.005115/2015-23
PR/BA0171828	POSTO QUALIDADE LTDA - ME	19.367.942/0001-30	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	BA	48610.008790/2015-12
PR/SC0172652	REDE ECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	19.707.424/0001-19	JOACABA	SC	48610.010676/2015-44
PR/ES0172653	RUBENS SCHUENG FILHO - ME.	00.345.721/0001-33	SAO MATEUS	ES	48610.010697/2015-60



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA MUN. DA SAÚDE/DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO Nº000588/2021

CERTIDÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

Certificamos para os devidos fins, que em cumprimento a Lei Complementar 299 de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a modernização do Cadastro de Inscrição Municipal de Contribuintes da Sala do Empreendedor e demais disposições, da parte interessada que nesta data foi expedido certidão de dispensa de alvará sanitário para Empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., com registro no CNPJ sob n 01.602.498/0001-25, localizada a rua Rua Alberto Mueller , 5000.

E por constar e ser verdade assino o presente, ciente que esta dispensa pode ser revista em caso de mudanças na referida Lei.

BRUSQUE/SC, 4 de Fevereiro de 2021


Alícia Maria de Andrade Fagundes
Diretora de Vigilância em Saúde
Matrícula: 1000002486

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BRUSQUE/SC – FUNDEMA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO N.º 049/2021

A Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.085.153/0001-00, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2601/2002 de 11 de Abril de 2002 e resoluções CONSEMA n.º 99/17 e n.º 003/11, concede com base no Parecer Técnico n.º 884/2021, de 03/12/2021, a presente Licença Ambiental de Operação a:

Nome: **WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Endereço: Rua Alberto Mueller, n.º 5000 – Bairro Limeira

Município: Brusque

CNPJ/CPF: 01.602.498/0001-25

Para a Atividade de

COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE ORIGEM VEGETAL E MINERAL

(Item 43.30.00)

INSTALAÇÕES AÉREAS DE TANCAGEM AUTÔNOMA PARA CONSUMO PRÓPRIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS

(Item 42.32.20)

Localizada em

**RUA ALBERTO MUELLER, N.º 5000 – BAIRRO LIMEIRA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE**

Com as seguintes restrições

“As contidas no processo de licenciamento ambiental e na legislação ambiental em vigor”.

“Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica”.

Esta LAO é válida pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data, conforme processo de licenciamento **FUNDEMA n.º 24422/2020**, observadas as condições deste documento (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Local e Data:
Brusque, 03/12/2021.


Ana Helena Boos
Superintendente da FUNDEMA



CONDIÇÕES DE VALIDADE

1. Descrição do empreendimento

Esta licença se refere ao funcionamento de uma unidade de comércio atacadista e depósitos de combustíveis de origem vegetal e mineral, ocupando uma área útil de tancagem de 2.460,02 m², com 06 (seis) tanques atmosféricos superficiais e verticais de teto fixo, feitos de aço-carbono, com as seguintes capacidades volumétricas nominais: Tanque 01 (Diesel S500) – 300 m³; Tanque 02 (Gasolina) – 300 m³; Tanque 03 (Etanol Hidratado) – 300 m³; Tanque 04 (Etanol anidro) – 450 m³; Tanque 05 (Biodiesel) – 450 m³; Tanque 06 (Diesel S10) – 1.000 m³, além de um tanque aéreo de 10 m³ de diesel S10 para abastecimento da frota. O estabelecimento também possui áreas de descarregamento, de carregamento e de lavagem de caminhões. O empreendimento está implantado em um terreno de 32.287,71 m², escriturado sob matrícula nº 42.484 do Livro 2-A do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Brusque, localizado na Rua Alberto Mueller nº 5000 – Limeira, sob as coordenadas geográficas: latitude 27° 06' 41,50" S e longitude 48° 50' 59,00 " O.

2. Controles Ambientais

2.1 Sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica e filtro anaeróbio;

2.2 Limpeza periódica do Sistema de Tratamento de esgoto sanitário – fossa séptica e filtro anaeróbico com limpeza da fossa;

2.3 Gerenciamento de resíduos de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado a FUNDEMA:

i) Resíduos Classe I são coletados pela empresa RioColetas Transportes de Resíduos LTDA-ME e destinados para aterro industrial da empresa Catarinense Engenharia Ambiental S.A.;

ii) Lodo do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) será coletado, transportado e destinado para aterro industrial por empresas devidamente licenciadas;

iii) Resíduos Classe II recicláveis são reutilizados/destinados para a reciclagem;

iv) Demais resíduos Classe II são coletados, transportados e destinados para aterro sanitário pela empresa Recicle Catarinense de Resíduos LTDA;

2.4 Piso impermeável na bacia de contenção e nas plataformas de descarregamento, de carregamento e do tanque autônomo;

2.5 Canaletas coletoras de água e óleo na área de bacia de contenção, plataformas de descarregamento, de carregamento e do tanque autônomo e de lavagem de veículos, com direcionamento para as Caixas Separadoras de Areia, Água e Óleo – CSAO;

2.6 Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) composto de duas Caixas Separadoras de Areia, Água e Óleo – CSAO, atendendo bacia de contenção, plataformas de descarregamento, de carregamento e do tanque autônomo e de lavagem de veículos;

2.7 Limpeza periódica do sistema de Caixas Separadoras de Areia, Água e Óleo – CSAO;

2.8 Válvulas de respiro nos tanques de armazenamento;

2.9 Simbologia de advertência;

2.10 Plano de Ação Emergencial – PAE;

2.11 Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas instalado e inspecionado pelo Corpo de Bombeiros Militar

2.12 Geração de ruídos de acordo com a legislação pertinente;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BRUSQUE/SC – FUNDEMA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO N.º 049/2021

A Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.085.153/0001-00, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2601/2002 de 11 de Abril de 2002 e resoluções CONSEMA n.º 99/17 e n.º 003/11, concede com base no Parecer Técnico n.º 884/2021, de 03/12/2021, a presente Licença Ambiental de Operação a:

Nome: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Endereço: Rua Alberto Mueller, n.º 5000 – Bairro Limeira
Município: Brusque
CNPJ/CPF: 01.602.498/0001-25

Para a Atividade de

COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE ORIGEM VEGETAL E MINERAL

(Item 43.30.00)

INSTALAÇÕES AÉREAS DE TANCAGEM AUTÔNOMA PARA CONSUMO PRÓPRIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS

(Item 42.32.20)

Localizada em

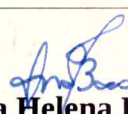
**RUA ALBERTO MUELLER, N.º 5000 – BAIRRO LIMEIRA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE**

Com as seguintes restrições

“As contidas no processo de licenciamento ambiental e na legislação ambiental em vigor”.
“Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica”.

Esta LAO é válida pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data, conforme processo de licenciamento **FUNDEMA n.º 24422/2020**, observadas as condições deste documento (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Local e Data:
Brusque, 03/12/2021.


Ana Helena Boos
Superintendente da FUNDEMA



CONDIÇÕES DE VALIDADE

3. Condicionantes específicas da LAO

3.1 Em caso de ampliação do posto de gasolina ou mudança de local, deverá ser pedido nova Licença Ambiental de Operação – LAO;

3.2 Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no licenciamento deverão ser procedidas de anuência da FUNDEMA;

3.3 Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador. A ocorrência destes casos deverá ser imediatamente anunciada ao órgão ambiental competente;

3.4 Os níveis de intensidade sonora no exterior deverão comportar-se dentro dos limites preceituados na norma técnica brasileira ABNT/NBR 10.151;

3.5 Utilização de equipamentos de proteção individual – EPI's;

3.6 Operação e manutenção de sistema de prevenção e combate a incêndios, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, incluindo extintores, disponibilizados para toda a instalação;

3.7 Os controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

3.8 Efluentes líquidos industriais/sanitário só poderão ser descartados se atenderem aos padrões de emissão da Legislação Ambiental vigente;

3.9 Manutenção periódica de máquinas e equipamentos, conforme recomendação dos fabricantes;

3.10 Atendimento as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

3.11 Atendimento, manutenção e melhoria contínua dos Controles e Programas Ambientais;

3.12 Em conformidade com a Portaria FATMA nº 242/2014, fica a empresa obrigada a utilizar o Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – MTR, atendendo às recomendações indicadas pela Lei Estadual nº 15.251/2010 (alterada pela Lei Estadual nº 15.442/2011), em consonância com o Art. 4 da Lei Estadual nº 15.251/2010;

3.13 É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular resíduos no solo, em qualquer estado da matéria, que causem degradação da qualidade ambiental. (Art. 243 da Lei Estadual nº 14.675/2009);

3.14 O empreendedor deverá primar pela manutenção e reservação das áreas de Preservação Permanente, em consonância com a Lei nº 12.651/2012, se aplicável;

3.15 Promover, sempre que necessário, a conscientização e treinamento de forma a capacitar os colaboradores com relação a correta segregação dos resíduos Classe I e II, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólidos – PGRS;

3.16 Os produtos químicos deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações do fabricante, abrigados da intempérie e dispostos sobre piso impermeável, providos de sistema de contenção;

3.17 Todos os resíduos sólidos decorrentes da atividade deverão ser armazenados em local coberto e provido de piso resistente e impermeável, e encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos devidamente licenciado por órgão ambiental competente, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BRUSQUE/SC – FUNDEMA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO N.º 049/2021

A Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.085.153/0001-00, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2601/2002 de 11 de Abril de 2002 e resoluções CONSEMA nº 99/17 e nº 003/11, concede com base no Parecer Técnico nº 884/2021, de 03/12/2021, a presente Licença Ambiental de Operação a:

Nome: **WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Endereço: Rua Alberto Mueller, nº 5000 – Bairro Limeira

Município: Brusque

CNPJ/CPF: 01.602.498/0001-25

Para a Atividade de

COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE ORIGEM VEGETAL E MINERAL

(Item 43.30.00)

INSTALAÇÕES AÉREAS DE TANCAGEM AUTÔNOMA PARA CONSUMO PRÓPRIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS

(Item 42.32.20)

Localizada em

**RUA ALBERTO MUELLER, Nº 5000 – BAIRRO LIMEIRA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE**

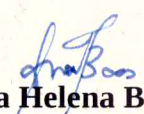
Com as seguintes restrições

“As contidas no processo de licenciamento ambiental e na legislação ambiental em vigor”.

“Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica”.

Esta LAO é válida pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data, conforme processo de licenciamento **FUNDEMA nº 24422/2020**, observadas as condições deste documento (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Local e Data:
Brusque, 03/12/2021.


Ana Helena Boos
Superintendente da FUNDEMA



CONDIÇÕES DE VALIDADE

3. Condicionantes específicas da LAO

3.18 A revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, na Lei Estadual de Santa Catarina nº. 14.675/2009 e Resolução do CONSEMA nº 114/2017, deverá ocorrer, no mínimo, a cada quatro anos ou ao final da vigência da Licença Ambiental de Operação;

3.19 Os equipamentos que compõem os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis (tanque, linhas e acessórios) devem obrigatoriamente serem certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;

3.20 Todos e quaisquer insumos/produtos líquidos devem ser armazenados em área com piso impermeabilizado dotado de contenção ou canaletas direcionadoras para sistema de armazenamento temporário em caso de derrames acidentais;

3.21 Manter as canaletas coletoras de água e óleo em condições adequadas de manutenção, limpeza e desobstruídas, além de estarem devidamente impermeabilizadas e circundadas por canaletas com drenagem oleosa direcionada ao Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) do empreendimento;

3.22 Encaminhar **ANUALMENTE** a FUNDEMA:

i) Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR semestral dos resíduos sólidos, óleo usado, embalagens contaminadas e sólidos contaminados bem como atendimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o sistema MTR. Apresentar também licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta, transporte, reciclagem e/ou destino de resíduos provenientes dos processos da empresa e dos resíduos Classe I;

ii) Comprovação da limpeza e manutenção do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário e do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO efetuado por empresa detentora de Licença Ambiental para tal fim;

iii) Comprovação da manutenção/limpeza anual das válvulas de retenção de vapor;

iv) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, comprovando a manutenção do Pagamento Trimestral da TFASC/TCFA e do Cadastro Técnico Federal – CTF;

v) Laudo **SEMESTRAL** da qualidade do efluente dos Sistemas Separadores de Água e Óleo – SSAO, com interpretação dos resultados, para os parâmetros: pH, fenóis totais, óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e surfactantes aniônicos;

vi) Cadeias de custódia contendo as informações preconizadas na Instrução Normativa nº03 de 2018 da FUNDEMA conforme item 5.2.8 da mesma;

vii) Relatório técnico analítico, fotográfico e parecer conclusivo sobre o resultado dos laudos, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

viii) Relatório comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nesta Licença Ambiental de Operação, e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

3.23 O empreendedor deverá afixar placa alusiva à licença ambiental, no local do empreendimento, em tamanho adequado e local de fácil visualização, contendo os seguintes dados: número da licença, órgão expedidor, nome da empresa, CNPJ e validade da licença no **prazo de 30 (TRINTA) dias**;

3.24 Cópia do comprovante de publicação de obtenção da Licença Ambiental de Operação. O comprovante deve ser apresentado a FUNDEMA no **prazo de trinta 30 (TRINTA) dias**;

3.25 Apresentar no **prazo de 30 (TRINTA) dias**, registro fotográfico comprovando a instalação das tampas de concreto da CSAO da bacia de contenção e plataforma de carregamento;

3.26 Apresentar no **prazo de 30 (TRINTA) dias**, cadastro referente a outorga de direito de uso dos recursos hídricos, devido à utilização de água subterrânea (poço artesiano), junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BRUSQUE/SC – FUNDEMA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO N.º 049/2021

A Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.085.153/0001-00, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2601/2002 de 11 de Abril de 2002 e resoluções CONSEMA n.º 99/17 e n.º 003/11, concede com base no Parecer Técnico n.º 884/2021, de 03/12/2021, a presente Licença Ambiental de Operação a:

Nome: **WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Endereço: Rua Alberto Mueller, n.º 5000 – Bairro Limeira

Município: Brusque

CNPJ/CPF: 01.602.498/0001-25

Para a Atividade de

COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE ORIGEM VEGETAL E MINERAL

(Item 43.30.00)

INSTALAÇÕES AÉREAS DE TANCAGEM AUTÔNOMA PARA CONSUMO PRÓPRIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS

(Item 42.32.20)

Localizada em

**RUA ALBERTO MUELLER, N.º 5000 – BAIRRO LIMEIRA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE**

Com as seguintes restrições

“As contidas no processo de licenciamento ambiental e na legislação ambiental em vigor”.

“Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica”.

Esta LAO é válida pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data, conforme processo de licenciamento **FUNDEMA n.º 24422/2020**, observadas as condições deste documento (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Local e Data:
Brusque, 03/12/2021.


Ana Helena Boos
Superintendente da FUNDEMA



CONDIÇÕES DE VALIDADE

3. Condicionantes específicas da LAO

3.27 Apresentar no **prazo de 60 (SESSENTA) dias**, registro fotográfico comprovando a instalação da pista de abastecimento, com canaleta coletora de água e óleo, na área do tanque autônomo de 10 m³, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo projeto e execução da obra;

3.28 A atividade de transporte dos combustíveis deverá ser alvo de licenciamento específico;

3.29 Qualquer alteração nos equipamentos, sistemas de controle ambiental, processo produtivo ou ampliação dos parâmetros de enquadramento da atividade deverá ser anteriormente comunicado a FUNDEMA, com vistas à anuência das alterações, mediante emissão de licença ambiental específica;

3.30 Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

3.31 A vigência e renovação da presente licença está irrevogavelmente vinculada ao cumprimento de todas as condicionantes nelas explicitadas. Caso alguma condicionante não seja cumprida ou algum sistema seja operado de maneira inadequada, a empresa estará sujeita a sofrer todas as infrações legais estabelecidas na legislação ambiental vigente, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento deste fato, pois o mesmo está explicitado de maneira clara e objetiva neste item.

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de licenciamento ambiental e na legislação ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, floresta ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Retificações e recursos administrativos relativos a presente licença devem ser encaminhados a FUNDEMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.
- VI. **De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 5 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;**
- VII. Havendo alteração dos atos constituídos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FUNDEMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento;
- VIII. A FUNDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b. A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c. Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.